



## **EDITAL Nº 171/2019 – SMGP - RETIFICADO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 56, incisos VI e XII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 3.496, de 28 de junho de 2019, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS visando as contratações temporárias para exercer os cargos de **Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico e Técnico em Patologia Clínica**, de acordo com as normas instituídas neste Edital, no Decreto nº 33.553/2019 e em trâmite por meio do Processo Administrativo n.º 13.230/2019.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem como objetivo atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.496/2019 e Decreto nº 33.553/2019.

**1.3.** Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

**1.4.** Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto no item 6 deste Edital.

**1.5.** O candidato deve observar as regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

**1.5.1.** O candidato que se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado (PSS) implicará no conhecimento de todas as instruções e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.6.** O Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Araucária.

**1.7.** A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado (PSS) não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Araucária o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 1.6.

**1.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado (PSS), por meio do endereço eletrônico: [www.araucaria.pr.gov.br](http://www.araucaria.pr.gov.br).

**1.9.** Serão aceitos questionamentos contra os termos do presente Edital, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município. O questionamento deverá ser elaborado por escrito, devidamente fundamentado, endereçado a Comissão Organizadora e protocolado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, na Rua Pedro Druszczyk, n.º 111 – Centro – Araucária/PR (SUBSOLO), das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h do último dia do prazo.

### **2. DOS CARGOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

**2.1.** O cargo, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoas portadoras de deficiência, o número de vagas para os candidatos negros e pardos, a carga horária e as remunerações são os estabelecidos a seguir:



CARGO	N.º VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA <sup>1</sup>	VAGAS RESERVADAS A NEGROS E PARDOS (10%) <sup>2</sup>	VAGAS RESERVADAS A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA (5%) <sup>2</sup>	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO <sup>3</sup>
Cirurgião Dentista	12 + CADASTRO DE RESERVA	02	01	20 horas	R\$ 3.571,80
Enfermeiro	40 + CADASTRO DE RESERVA	05	02	30 horas	R\$ 3.978,66
Farmacêutico	05 + CADASTRO DE RESERVA	01	00	40 horas	R\$ 4.320,53
Fisioterapeuta	04 + CADASTRO DE RESERVA	01	00	30 horas	R\$ 3.978,66
Técnico em Patologia Clínica	03+ CADASTRO DE RESERVA	00	00	40 horas	R\$ 2.323,30

(1) Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos negros e pardos e para pessoas portadoras de deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido foi inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(3) Para todos os cargos haverá um Auxílio-Alimentação mensal no valor de R\$ 450,00 (nos termos da Lei Municipal nº 2.009/2009), bem como será concedido o adicional de insalubridade aos expostos a atividades e ambientes que prejudicam a saúde acima dos limites tolerados.

**2.2.** As contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar no município de Araucária.

**2.3.** Os pré-requisitos e a descrição detalhada dos cargos encontram-se no Anexo I deste Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico [www.araucaria.pr.gov.br](http://www.araucaria.pr.gov.br), no período de **09 de setembro de 2019 a partir das 08:00h à 20 de setembro de 2019 até as 23:59h. (Alterado conforme Retificação nº 01, em 10 de setembro de 2019)**

**3.1.1.** Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

**3.1.2.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**3.2.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados informados no ato da inscrição.

**3.4.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.5.** A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.6.** Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

**3.7.** O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 anos, 11 meses e 29 dias no momento da convocação para comprovação de títulos.



**3.8.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

**3.9.** O processo de inscrição é composto pela escolha do cargo e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação.

**3.10.** O candidato poderá realizar inscrição em até 2 (dois) cargos diferentes, desde que possua os requisitos mínimos exigidos e respeitando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal.

**3.11.** Caso seja feita mais de uma inscrição, para o mesmo cargo, será considerada apenas a última.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS**

**4.1.** Aos candidatos negros e pardos é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), na forma da Lei Municipal nº 2.070 de 20 de abril de 2009.

**4.2.** Considera-se negro e pardo aquele que assim se declarar expressamente e que possua as características fenotípicas que o identifiquem socialmente como negro e pardo, a raça etnia negra, conforme Artigo 2º do Decreto Municipal nº 31.444/2017, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores.

**4.3.** O candidato negro ou pardo participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de avaliação e aptidão para o exercício do cargo.

**4.4.** Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no item 4.1, o candidato negro ou pardo deverá assim declarar-se expressamente no formulário de inscrição, identificando-se como de cor negra ou parda e raça etnia negra.

**4.5.** Caso seja detectada a falsidade na autodeclaração a que se referem os itens anteriores ou na foto a que se refere o item 4.10.1.1, sujeitar-se-á o candidato às penas da lei e, ainda, à pena disciplinar de demissão, se já contratado para o cargo para o qual concorreu e à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos daí decorrentes.

**4.6.** Na inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas destinadas a negros e pardos, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista final após a homologação prevista neste Edital.

**4.7.** O candidato inscrito como negro ou pardo apresentará, como todos os demais candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado (PSS), o atestado médico de saúde física e mental, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**4.8.** O candidato que se declarar negro ou pardo, se classificado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome publicado em lista à parte e também na lista geral de classificação.

**4.9.** O candidato negro ou pardo que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá recorrer em favor de sua situação.

**4.10.** O candidato que se declarou negro ou pardo deve estar ciente de que, se aprovado, será avaliado pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas a ser indicada pelo Prefeito do Município de Araucária, a qual decidirá se o candidato atende aos requisitos da Lei Municipal nº 2.070 de 20 de abril de 2009 e Decreto Municipal nº 31.444/2017.

**4.10.1.** Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a convocação dos candidatos aprovados nas vagas destinadas a candidatos negros e pardos será realizada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município conforme o Decreto Municipal nº 31.444/2017.



**4.10.1.1.** A convocação determinará a entrega do termo de autodeclaração conforme Anexo II deste Edital devidamente preenchida e acompanhada de 1 (uma) foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da entrega devendo a data estar estampada na frente da foto.

**4.10.1.2.** No Edital de convocação também estarão previstos os prazos, local, horário e a forma de entrega do termo de autodeclaração e da foto conforme especificado no item 4.10.1.1.

**4.10.1.3.** A Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas fará o procedimento de análise dos documentos citados no item 4.10.1.1 e ainda poderá convocar, por meio de Edital, o candidato que se declarou como negro ou pardo para comparecer para a avaliação.

**4.10.1.4.** A Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas encaminhará o resultado da análise dos documentos citados no item 4.10.1.1 para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para realizar a publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

**4.10.1.5.** Caso a Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas constate que o candidato que se declarou como negro ou pardo perfaz os requisitos da Lei Municipal nº 2.070/2009 bem como o que determina o Decreto Municipal nº 31.444/2017, o candidato permanecerá na lista destinada a candidatos negros e pardos.

**4.10.1.6.** Caso a Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas constate que o candidato que se declarou como negro ou pardo não perfaz os requisitos da Lei Municipal nº 2.070/2009 bem como o que determina o Decreto Municipal nº 31.444/2017, será verificado se houve má-fé por parte do candidato.

**4.10.1.6.1.** Quando não comprovada a má-fé, especialmente diante da existência de dúvida razoável por parte do candidato quanto à conceituação prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº 2070, de 20 de outubro de 2009, a Comissão indicará sua exclusão da lista de cotas, porém, mantendo-o no Processo Seletivo Simplificado (PSS), na lista da ampla concorrência, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.10.1.6.2.** No caso de má-fé com vistas a fraudar o Processo Seletivo Simplificado (PSS), a Comissão comunicará as autoridades municipais, a fim de que eliminem o candidato do Processo Seletivo, devendo, ainda, comunicar o fato ao Ministério Público.

## **5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

**5.1.** À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), para preenchimento das vagas no cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 1.218 de 25 de abril de 2001.

**5.2.** Somente será considerada como pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e súmula 377, STJ de 22 de abril de 2009.

**5.3.** Ressalvadas as disposições especiais definidas, o candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito a todas as normas que regem este processo.

**5.4.** O candidato inscrito para concorrer à vaga destinada à pessoa portadora de deficiência deverá apresentar, no momento da convocação, atestado de saúde assinado por um médico especialista da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID bem como sua provável causa. Deve ainda conter, de forma legível, o nome e CRM do médico que forneceu o atestado.

**5.4.1.** Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, o laudo tenha sido



expedido a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de convocação. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM do médico que forneceu o laudo.

**5.5.** Além do atestado do item 5.4. ou do laudo do item 5.4.1, o candidato apresentará, como todos os demais candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado (PSS), o atestado médico de saúde física e mental, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**5.6.** O candidato com deficiência que não apresentar o atestado ou o laudo médico exigido perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5.

**5.7.** O candidato que, no ato de inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a ordem de classificação.

**5.8.** As vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência discriminada neste Edital, que não forem providas por falta de candidatos, por contra-indicação no atestado médico ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação dentro do Cargo.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 100,0 (cem) pontos.

**6.2.** Para ser aprovado no referido Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obter pontuação maior que 0,0 (zero).

**6.3.** Será atribuída pontuação conforme segue:

<b>CARGOS: Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico e Fisioterapeuta.</b>		
ITEM	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço em Área Pública, de mesma natureza do cargo almejado.	0,014 por dia trabalhado	25,0
Tempo de Serviço em Área Privada, de mesma natureza do cargo almejado.	0,011 por dia trabalhado	15,0
Tempo de Registro no Respectivo Conselho de Classe	0,0055 por dia de registro	20,0
Pós-graduação Lato Sensu com duração mínima de 360 horas	5,00	10,0
Mestrado	10,00	10,0
Doutorado	<b>20,00</b>	<b>20,0</b>
<b>(Alterado conforme Retificação nº 02, em 11 de setembro de 2019)</b>	Total:	100,0
<b>CARGO: Técnico em Patologia Clínica</b>		
ITEM	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço em Área Pública, de mesma natureza do cargo almejado.	0,017 por dia trabalhado	30,0
Tempo de Serviço em Área Privada, de mesma natureza do cargo almejado.	0,016 por dia trabalhado	20,0
Tempo de Registro no Respectivo Conselho de Classe	0,017 por dia de registro	30,0
Curso de Graduação na área da Saúde	10,00	20,0
	Total:	100,0



**6.4.** Para fins de comprovação do tempo de Serviço em Área Pública serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão contratante, em papel timbrado, CNPJ, constando data de início e fim, devidamente assinada e carimbada;
- b) OU Carteira de Trabalho, devendo ser apresentada a cópia e original da página onde consta o registro de trabalho.

**6.5.** Para fins de comprovação do tempo de Serviço em Área Privada serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, CNPJ, constando data de início e fim, devidamente assinada e carimbada pelo Responsável Técnico;
- b) OU Carteira de Trabalho, devendo ser apresentada a cópia e original da página onde consta o registro de trabalho.

**6.6.** Para cálculo da pontuação por dia trabalhado (tempo de serviço), será considerada a data de início e a data final dos períodos cadastrados pelo candidato no ato da inscrição.

**6.6.1.** Nos casos de vínculos empregatícios ainda ativos, tempo de registro no respectivo Conselho de Classe, o candidato deverá preencher a data de início. **Para efeito de cálculo será considerado o último dia das inscrições como data final.**

**6.7.** O preenchimento do critério de Tempo de Serviço será limitado a 5 (cinco) períodos (início e fim) para cada área de atuação (Pública/Privada);

**6.7.1.** Não serão aceitos para efeito de cálculo de pontuação o preenchimento de períodos concomitantes.

**6.8.** Os títulos informados no ato da inscrição deverão estar legalizados juntos aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial, quando ocorrer a convocação, sob pena de ser eliminado do processo.

## **7. DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**7.1.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observado o cargo em que concorreram, desde que atendidos os requisitos.

**7.2.** Na hipótese de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) Obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço em Área Pública;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando mês, ano, e dia;
- d) Sorteio Público.

**7.3.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será homologado pelo **Município de Araucária - PR** e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço [www.araucaria.pr.gov.br](http://www.araucaria.pr.gov.br), em três listagens, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos portadores de deficiência e negros e pardos, lista com classificação dos candidatos negros e pardos e outra somente com a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

**7.4.** Após a homologação a convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município de Araucária, [www.araucaria.pr.gov.br](http://www.araucaria.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.



## 8. CONTRATAÇÃO

**8.1.** O contrato terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de início, conforme Art. 2º da Lei nº 3496/2019, sem possibilidades de prorrogações.

**8.2.** A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante deste Edital e da legislação vigente.

**8.3.** São requisitos básicos:

- nacionalidade brasileira;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- aptidão física e mental;
- comprovação de escolaridade exigida para o cargo pretendido e inscrição no respectivo Conselho de Classe, conforme o quadro a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
CIRURGIÃO DENTISTA	Curso Superior Completo em Odontologia acompanhado do registro no Conselho de Classe/PR
ENFERMEIRO	Curso Superior Completo em Enfermagem acompanhado do registro no Conselho de Classe/PR
FARMACÊUTICO	Curso Superior Completo em Farmácia acompanhado do registro no Conselho de Classe/PR
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior Completo em Fisioterapia acompanhado do registro no Conselho de Classe/PR
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	Ensino Médio e Técnico Completo em Patologia Clínica, acompanhado do Registro no Conselho de Classe/PR.

**8.4.** É vedada a acumulação de cargos, conforme disposto nos termos do art. 37 da Constituição Federal. Nos casos legalmente permitidos, é necessária a comprovação da compatibilidade de horários, desde que os dois vínculos não ultrapassem a carga horária de 60 horas semanais.

**8.5.** Os Candidatos convocados terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

**8.6.** No decurso desses 10 (dez) dias úteis de convocação, o Candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar-se na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Araucária, comprovando a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de início do contrato, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias e originais:

- Cédula de Identidade; (**Fotocópia e Original**);
- Comprovante de situação cadastral do CPF, emitida pela Receita Federal;
- Extrato atualizado do PIS/PASEP; (Solicitar junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- No caso de sexo masculino: Comprovante de Quitação com o Serviço Militar; (**Fotocópia e Original**);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos; (**Fotocópia e Original**);
- Atestado de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do domicílio;



- h) Certidão Negativa expedida pela Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios do Estado do domicílio;
- i) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
- j) Certidão de Insolvência Civil (Pessoa Física) do domicílio;
- k) Comprovante de Estado Civil; (**Fotocópia e Original**);
- l) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos; (**Fotocópia e Original**);
- m) Carteira de Trabalho (parte da foto – frente e verso e último contrato); (**Fotocópia e Original**);
- n) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso conforme especificado pela alínea “e” do subitem 8.2. e anexo I deste edital (**Fotocópia e Original**);
- o) Declaração de regularidade no respectivo Conselho de Classe/Paraná;
- p) Declaração de Acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Gestão de Pessoas), nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
- q) 1 (uma) foto 3x4 (recente);
- r) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
- s) Comprovante de endereço atualizado; (**Fotocópia e Original**).
- t) Atestado de Saúde Física e Mental expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo III;
- u) Quando convocado na condição de pessoa negra ou parda, o candidato deverá apresentar a Declaração afirmando a sua condição de acordo com o Anexo II deste Edital.

**8.7.** Além dos documentos relacionados no item 8.6, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição.

**8.8.** Será vedada a contratação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal), que tenham sido demitidos do serviço público, após conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.

**8.9** O candidato não poderá, em hipótese alguma, solicitar a prorrogação da data de contratação e/ou requerer final de lista.

## **9. DESISTÊNCIA**

**9.1.** Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) não comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas dentro do prazo estabelecido no edital de convocação conforme item 8.5.
- b) assinar Termo de Desistência.

## **10. ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**10.1** O candidato será eliminado deste Processo Seletivo na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) que não tenha apresentado os documentos previstos no item 8.6 do presente edital, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação.
- b) que não consiga comprovar os títulos e demais informações prestadas no ato de inscrição.
- c) que tenham sido demitidos do serviço público, após conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.;
- d) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; Nos casos legalmente permitidos, é necessária a comprovação da compatibilidade de horários, desde que os dois



vínculos não ultrapassem a carga horária de 60 horas semanais.

e) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação para a comprovação de títulos.

f) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

g) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

h) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

i) não apresente a comprovação da escolaridade exigida para o cargo e inscrição no respectivo Conselho de Classe do Paraná conforme item 8.3, subitem “e”, quando convocado conforme no item 8.6.

j) não comprove os requisitos básicos constantes no item 8.3, quando convocado nos termos do item 8.5.

**10.2** Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**11.2.** A Prefeitura do Município de Araucária não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

**11.3.** A Prefeitura do Município de Araucária não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

**11.4.** Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

**11.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo, divulgado no endereço eletrônico [www.araucaria.pr.gov.br](http://www.araucaria.pr.gov.br), e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

**11.6.** A Prefeitura do Município de Araucária não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

**11.7.** O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.



**11.8.** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Araucária.

**11.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, designada pelo Decreto nº 33.652/2019, a qual permanecerá constituída até a homologação do respectivo Processo Seletivo.

**11.10.** A Banca Examinadora foi designada pelo Decreto nº 33.700/2019.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de setembro de 2019.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal

**DANIELA KUBIAK FERRAZ PACIORNIK**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado



**ANEXO I EDITAL Nº 171/2019 – SMGP**  
**DESCRIÇÃO DE CARGOS**

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

**JORNADA DE TRABALHO:** Carga horária de 20 horas semanais.

**PRÉ-REQUISITOS:** Curso de graduação em odontologia e registro no conselho de classe.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizam diversas atividades de promoção e educação em saúde e levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Desenvolvem atividades de organização e planejamento em saúde coletiva. Realizam diversos procedimentos clínicos (diagnóstico; plano de tratamento; preventivos; restauradores; endodônticos; cirúrgicos; ortodônticos e protéticos; entre outros).

**DESCRIÇÃO DETALHADA** Praticar todos os atos pertinentes ao exercício da Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo em Odontologia, e ainda prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Atestar, no exercício de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros para justificar faltas ao trabalho; Proceder à perícia odonto-legal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; Utilizar, no exercício da função de perito odontológico, em caso de necessidades, vias de acesso do pescoço e da cabeça; Elaborar diagnóstico e plano de tratamento, prevendo prognóstico; Informar ao paciente, inclusive dando-lhe opções de escolha quanto às possibilidades de tratamento, ressaltando a importância da co-responsabilidade para o sucesso do tratamento; Trocar informações sobre quadro clínico (diagnóstico, prognóstico e tratamento) com outros profissionais; Preencher formulários e documentação, bem como analisá-los e interpretá-los; Solicitar exames complementares, quando julgar necessário, para confirmação de hipótese; Compilar comissões internas de normatização de práticas de saúde; Relatar às entidades representativas irregularidades na prática profissional; Acompanhar ações de órgãos públicos na área de saúde bucal; Participar de ações comunitárias com subsídios e apoio técnico; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar.

**CARGO: ENFERMEIRO**

**JORNADA DE TRABALHO:** Carga horária de 30 horas semanais.

**PRÉ-REQUISITOS:** Curso de graduação em enfermagem e registro em conselho de classe.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Planejar ações de enfermagem. Podem realizar pesquisa.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar consultas de enfermagem; Atender pacientes/clientes em domicílio; Prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a pacientes graves; Realizar procedimentos de maior complexidade; Solicitar exames e Prescreve medicamentos programas ; Acionar equipe multiprofissional de saúde; Registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; Analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; Realizar evolução clínica de pacientes. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; Monitorar processo de trabalho; Desenvolver programas de educação continuada; Estabelecer metas; Definir métodos de avaliação de qualidade; Aplicar métodos para avaliação de qualidade; Selecionar materiais e equipamentos; Avaliar desempenho de pessoal de enfermagem. Levantar necessidades e problemas; Diagnosticar situação; Identificar áreas de risco; Estabelecer prioridades; Elaborar projetos de ação; Avaliar resultados. Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; Elaborar material educativo; Orientar participação da comunidade em ações educativas; Definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; Participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; Orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; Participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; Participar da elaboração de projetos e políticas de saúde. Analisar prontuários; Averiguar coerência do registro de enfermagem com patologia; Averiguar irregularidades relativas a assistência prestada; Confrontar situação com as informações da legislação e normas; Elaborar relatórios e documentos. Organizar grupos de estudos; Colaborar com



entidades de ensino e pesquisa; Coletar dados e amostras; Analisar dados; Elaborar trabalhos técnicos e científicos; Submeter resultados de pesquisa para publicação. Trabalhar em equipe; Demonstrar capacidade de liderança; Expressar-se pela escrita; Interpretar linguagem não verbal; Demonstrar habilidade para negociação; Interpretar linguagem verbal. Demonstrar flexibilidade; Demonstrar organização; Demonstrar auto-controle; Adaptar-se às situações; Observar com atenção e critério; Cultivar a sensibilidade; Demonstrar destreza manual; e executar demais atividades correlatas.

#### **CARGO: FARMACÊUTICO**

**JORNADA DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais.

**PRÉ-REQUISITOS:** Curso de graduação em Farmácia e registro no conselho de classe

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Elaborar e supervisionar o sistema de seleção, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e uso racional de medicamentos, inclusive assumindo a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização; Prestar esclarecimentos verbais e escritos aos usuários quanto ao modo de utilizar os medicamentos de acordo com suas características como: distribuição, efeitos colaterais e interações; Elaborar material educativo relacionado a medicamentos como: modo de usar, riscos e acondicionamento; Treinamento e capacitação dos funcionários que participam da dispensação de medicamentos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua dispensação em mapas, guias e livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender aos dispositivos legais; Colaborar com outros profissionais da área da saúde na elaboração dos protocolos farmacoterapêuticos; Formular e fabricar medicamentos de qualidade mediante métodos farmacêuticos adequados; Promover o remanejamento de medicamentos e produtos estocados nas Unidades de Saúde para evitar prejuízo com o vencimento dos mesmos; Colaboração e participação nos programas de acompanhamento aos pacientes que fazem uso de medicamentos contínuos como: diabetes, hipertensão, saúde mental e planejamento familiar; Vigiar os resultados terapêuticos e tomar medidas complementares adequadas como acompanhamento farmacoterapêutico e farmacovigilância; Fiscalizar todos os estabelecimentos de saúde como: farmácias, indústrias químicas e farmacêuticas, distribuidoras, etc., quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Participação da equipe da vigilância epidemiológica desenvolvendo atividades técnicas relacionadas com a área específica da assistência farmacêutica; Participação e/ou colaboração nas comissões de licitação, controle de infecção ambulatorial e farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde. Elaborar e supervisionar o sistema de seleção, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e uso racional de medicamentos, inclusive assumindo a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização; Prestar esclarecimentos verbais e escritos aos usuários quanto ao modo de utilizar os medicamentos de acordo com suas características como: distribuição, efeitos colaterais e interações; Elaborar material educativo relacionado a medicamentos como: modo de usar, riscos e acondicionamento; Treinamento e capacitação dos funcionários que participam da dispensação de medicamentos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua dispensação em mapas, guias e livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender aos dispositivos legais; Colaborar com outros profissionais da área da saúde na elaboração dos protocolos farmacoterapêuticos; Formular e fabricar medicamentos de qualidade mediante métodos farmacêuticos adequados; Promover o remanejamento de medicamentos e produtos estocados nas Unidades de Saúde para evitar prejuízo com o vencimento dos mesmos; Colaboração e participação nos programas de acompanhamento aos pacientes que fazem uso de medicamentos contínuos como: diabetes, hipertensão, saúde mental e planejamento familiar; Vigiar os resultados terapêuticos e tomar medidas complementares adequadas como acompanhamento farmacoterapêutico e farmacovigilância; Fiscalizar todos os estabelecimentos de saúde como: farmácias, indústrias químicas e farmacêuticas,



distribuidoras, etc., quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Participação da equipe da vigilância epidemiológica desenvolvendo atividades técnicas relacionadas com a área específica da assistência farmacêutica; Participação e/ou colaboração nas comissões de licitação, controle de infecção ambulatorial e farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde; e executar demais atividades correlatas.

### **CARGO: FISIOTERAPEUTA**

**JORNADA DE TRABALHO:** Carga horária de 30 horas por semana.

**PRÉ-REQUISITOS:** Curso de graduação em Fisioterapia e registro no conselho de classe.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, prescrever e avaliar as atividades da assistência fisioterapêutica prestada aos clientes Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário. Tratamento fisioterápico geral. Dependendo do quadro clínico do paciente, este receberá diversos tipos de atendimento na clínica, variando o número de sessões de 10 a 20 na rotina ou conforme necessidade iminente podendo decidir o período. Após isso, receberá alta fisioterápica ou alta para retorno ao médico. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário. Efetuar controle periódico da qualidade e resolutividade do seu trabalho. Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica. Triagem e orientações diárias aos pacientes na entrega do pedido de tratamento, onde são detectadas, as queixas e passadas orientações quanto aos cuidados que deve tomar em casa enquanto aguarda a vaga para atendimento na clínica. Orientações aos pacientes tratados e familiares sobre a patologia e o prognóstico, bem como os cuidados a serem observados no domicílio. Realização de relatórios mensais, constando os atendimentos e procedimentos realizados, as evoluções e número de sessões mensais. E ou Preenchimento diário de SISA. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário. Elaborar pareceres técnicos especializados. Avaliação para fins de aposentadoria e INSS. (São encaminhadas algumas pessoas por parte de assistentes sociais da rede pública, para avaliação do comprometimento físico. É descrito em ficha própria do INSS, em relação à incapacidade para o trabalho). Efetuar controle periódico da qualidade e eficácia dos equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos. Promover educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Participar de equipes multidisciplinares destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde. Promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde. Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde. Participar de órgãos colegiados de controle social. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública. Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos. Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. Integrar os órgãos colegiados de controle social.(conselhos, comissões). Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva. Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrente de equipamentos eletro-eletrônicos de uso em Fisioterapia; e executar demais atividades correlatas.



**CARGO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**

**JORNADA DE TRABALHO:** Carga horária de quarenta horas semanais.

**PRÉ-REQUISITOS:** Para a ocupação de técnico requer-se curso técnico em patologia clínica, em nível médio e registro no CRF.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Coletar material biológico. Receber material biológico. Preparar amostra do material biológico. Ajustar equipamentos analíticos e de suporte. Realizar exames conforme o protocolo. Administrar o setor. Trabalhar com segurança e qualidade.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Atender o paciente;Ponderar o pedido de exame;Certificar-se do preparo do paciente;Dar medicamentos ao paciente;Paramentar o paciente;Posicionar o paciente de acordo com o exame;Identificar o material biológico do paciente;Efetuar assepsia na região de coleta;Puncionar cavidades e veias;Fornecer recipiente ao paciente;Colocar conservantes em amostras;Acondicionar amostra para transporte. Triar o material biológico;Confrontar material biológico com o pedido;Conferir as condições do material biológico.Distribuir material para cada setor;Seqüenciar amostras; Diluir material biológico; Homogeneizar amostras;Confeccionar lâminas (esfregaço);Corar lâminas;Aliquotar amostras;Centrifugar amostras;Desproteínizar amostras;Inativar material biológico. Executar manutenção preventiva do equipamento;Checar o equipamento através de controles;Calibrar o equipamento;Programar o equipamento;Providenciar manutenção corretiva do equipamento;Controlar temperatura de geladeira e freezer. Dosar volumetria de reagentes e soluções para exames;Realizar análise macroscópica;Agitar amostra;Pipetar amostra;Introduzir amostras no equipamento;Extrair materiais bioquímicos, genéticos, hormonais e citológicos da amostra;Pesquisar materiais bioquímicos, genéticos, hormonais e citológicos da amostra;Submeter amostras a fontes de calor;Isolar microorganismos;Identificar microorganismos;Testar a sensibilidade aos antimicrobianos;Amplificar ácido nucléico;Quantificar microorganismos, anticorpos e substâncias através de dosagens;Fazer cortes histológicos;Realizar análise microscópica;Analisar o resultado do aparelho;Comparar resultados com os parâmetros de normalidade; Comparar o resultado do exame com resultados anteriores;Comparar resultado do exame com os dados clínicos do paciente;Liberar exames para responsável. Organizar o fluxograma de trabalho;Organizar o local de trabalho;Gerenciar estoque de insumos;Abastecer o setor;Armazenar as amostras;Consumir os kits por ordem de validade;Encaminhar equipamento para manutenção;Elaborar controles estatísticos. Usar equipamento de proteção individual (EPI);Seguir procedimentos e protocolos em caso de acidente;Tomar vacinas;Aplicar normas complementares de biossegurança;Verificar as condições de uso do equipamento;Acondicionar material para descarte;Descartar resíduos químicos e biológicos;Verificar a validade dos reagentes;Descartar kits com validade vencida;Precaver-se contra efeitos adversos dos produtos;Desinfetar instrumental e equipamentos;Esterilizar instrumentos;Elaborar gráficos de controle de qualidade. Dialogar com o paciente;Orientar o paciente sobre os procedimentos da coleta do material;Registrar a ação da coleta;Anotar a medicação que o paciente está tomando;Registrar os procedimentos do exame, segundo protocolo;Trocar informações técnicas;Solicitar material ao almoxarifado;Transcrever resultados observados. Atualizar-se profissionalmente;Trabalhar em equipe;Seguir procedimentos operacionais padrão (POP) e instruções de trabalho (IT);Aplicar conhecimentos de informática; Cuidar da higiene pessoal;Manter sigilo acerca dos exames; Participar do desenvolvimento e implantação de novas técnicas de exame; e executar demais atividades correlatas.



**ANEXO II EDITAL Nº 171/2019 – SMGP**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato, sem abreviações), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, declaro ser negro ou pardo da raça/etnia negra e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no Processo Seletivo Simplificado para provimento de emprego público do cargo \_\_\_\_\_ (nome/descrição do cargo) da Prefeitura Municipal de Araucária.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1. As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra ou parda da raça etnia negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
2. Nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 171/2019 e do Decreto Municipal nº 31.444/2017 que estabelece os procedimentos de análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas dos candidatos negros e pardos para fins do disposto na Lei Municipal nº 2.070/2009, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
3. Se no procedimento adotado pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído do Processo Seletivo e o fato comunicado as autoridades municipais e se necessário ao Ministério Público para providência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO CANDIDATO/DECLARANTE)



**ANEXO III EDITAL Nº 171/2019 – SMGP**

**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**

<b>ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL</b>	
<b>1. Identificação:</b> Nome: _____ RG: _____ UF: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ Estado Civil: _____ Escolaridade: _____ Endereço: _____	
<b>2. Cargo pretendido:</b> _____	
<b>3. Parecer do médico examinador</b> Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental: ( ) Sim ( ) Não	
<b>4. No caso de gestante, informar:</b> A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.	
<b>5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:</b> _____ _____ _____	
Local: _____ Data: ____/____/____  _____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM	
<b>Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:</b> Eu, _____, RG: _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.  Local: _____ Data: ____/____/____  _____ Assinatura do candidato	